

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº GP-DL001/19

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, consoante autorização da Sra. Ordenadora de despesas do GABINETE DO PREFEITO, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Com efeito, seu valor global, correspondente a *R\$ 21.585,25 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)*, com valor limite previsto na alínea "a", inciso I, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso I, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nos projetos e orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de *R\$ 21.585,25 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)*, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, NESSE ATO REPRESENTADA PELO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, NESSE ATO REPRESENTADA PELO GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua do Cruzeiro, 244, centro, INDEPENDÊNCIA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pela Ordenadora de despesas, a Sra. TACIANA PEDROSA VIEIRA, doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº GP-DL001/19, Processo nº DLGP-DL001/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº GP-DL001/19, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA

Terra de todos nós

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.3-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-O prazo de execução do objeto do Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo GABINETE DO PREFEITO do Município de INDEPENDÊNCIA, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 7.2-Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização do(a) Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA..

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

- 9.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos Ordinários.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 10.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério das Contratantes, em caso de atraso na execução superior a 60 (sessenta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE do Município de INDEPENDÊNCIA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- O Foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE é o competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA (CE), ____ de _____ de 2019.

TACIANA PEDROSA VIEIRA
CHEFE DE GABINETE

Assinatura do Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



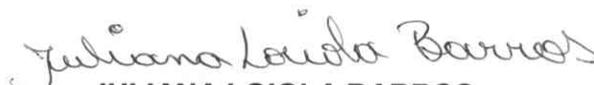
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de INDEPENDÊNCIA/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º GP-DL001/19** vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE. O valor da presente dispensa importa na quantia **R\$ 21.585,25** (*Vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos*).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sra. Ordenadora de despesas do GABINETE DO PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

INDEPENDÊNCIA/CE, 14 DE MARÇO DE 2019.



JULIANA LOIOLA BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO



A Ordenadora de despesas do GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º GP-DL001/19, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

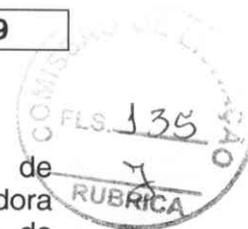
INDEPENDÊNCIA/CE, 18 DE MARÇO DE 2019.



TACIANA PEDROSA VIEIRA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GP-DL001/19

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de despesas da GABINETE DO PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:



OBJETO: REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE.

EMPRESA: AB CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.585,25 (Vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Ordenadora de despesas do GABINETE DO PREFEITO.

INDEPENDÊNCIA/CE, 18 DE MARÇO DE 2019.



TACIANA PEDROSA VIEIRA
CHEFE DE GABINETE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA



Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº GP-DL001/19, cujo objeto é a REFORMA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDENCIA/CE foi afixado no dia 18 DE MARÇO DE 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

INDEPENDÊNCIA/CE, 18 DE MARÇO DE 2019.



TACIANA PEDROSA VIEIRA
CHEFE DE GABINETE